



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará pretende contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos, lubrificantes, troca de óleos e filtros, lanternagem e pintura, geometria e balanceamento para veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará e de suas Unidades Administrativas, e ainda, veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio nas citadas unidades.

### **2. OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e pesados, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, lubrificantes, troca de óleos e filtros, lanternagem e pintura, geometria e balanceamento, da frota da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará e de suas Unidades Administrativas, e ainda, veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio nas citadas unidades.

2.2 Composição da atual frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará e de suas Unidades Administrativas: tabela 1.

2.3 Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres.

2.4 Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da contratada.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços de manutenção, objeto do presente Pregão serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido no Edital do Pregão e seus anexos, na Lei 10.520/02, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem:

3.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

3.2.1 Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada nos veículos da frota objeto do contrato classificam-se em:

- a) **Manutenção Operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.
- b) **Manutenção Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
- c) **Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

3.2.2 Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

3.2.3 A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

3.2.4 A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

3.2.5 A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

**3.2.6 A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo de 2 (dois) úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço.**

3.2.7 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

- a) para manutenção operacional: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;
- b) para manutenção periódica e corretiva: máximo 96 (noventa e seis) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);
- c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do



contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão de obra.

3.2.8 A contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Contratante, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

3.2.9 A contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados.

### **3.3 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:**

3.3.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser os originais do fabricante ou genuínos e sem uso prévio.

3.3.2 A Contratada deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **3.4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA**

3.4.1 A Contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

3.4.2 A Contratada poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

3.4.3 A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da Contratante, no caso de veículos leves e médios, e em até 8 (oito) horas no caso de veículos pesados.

### **3.5 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS**

3.5.1 A Contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

3.5.2 A Contratada poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

3.5.3 A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da disponibilização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

do mesmo por parte da Contratante, no caso de veículos leves e médios, e em até 8 (oito) horas no caso de veículos pesados.

### 3.6 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS

3.6.1 A Contratada deverá executar a montagem e a desmontagem dos pneus dos veículos da frota oficial compreende a montagem e a desmontagem de pneus utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.

3.6.2 A Contratada poderá submeter o serviço de montagem e desmontagem de pneus a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

3.6.3 A entrega do veículo com os serviços executados deverá ocorrer em até 1 (uma) hora a partir da disponibilização do mesmo por parte da Contratante, no caso de veículos leves e médios, e em até 2 (duas) horas no caso de veículos pesados, para cada pneu que necessite dos serviços montagem e desmontagem. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

## 4. CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

4.1. O custo estimado dos serviços foi calculado com base em cotação obtida perante fornecedores locais do município de Santa Bárbara do Pará, Pará.

4.1.1 Estimativa de Despesa com Serviço de Mão de obra:

	Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$)	Nº Estimado de horas necessárias por mês	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 08 meses (R\$)
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C = A X B</b>	<b>D = C X 08</b>
Veículos leves/utilitários	90,00	104,00	9.360,00	74.880,00
Veículos pesados	110,00	90,00	9.900,00	79.200,00
<b>Preço Total Estimado de Mão de obra (R\$): 154.080,00</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

4.1.2 Estimativa de Despesas com Peças e Equipamentos:

Custo Estimado Mensal de Peças e Equipamentos de Reposição (R\$)	Desconto concedido para o fornecimento de Peças e Equipamentos de Reposição (%)	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 08 meses (R\$)
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C = A X (1-B/100)</b>	<b>D = C X 08</b>
5.000,00	9,00	4.550,00	36.400,00
<b>Preço Estimado de Peças e Equipamentos (R\$): 36.400,00</b>			

4.1.3 Estimativa de Despesas com Peças e Equipamentos + mão-de-obra:

Despesas com mão-de-obra	Despesas com peças e equipamentos	Preço Total
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A+B</b>
154.080,00	36.400,00	190.480,00
<b>Preço Estimado de Peças + mão-de-obra (R\$): 190.480,00</b>		

4.1.4 Fica esclarecido que as quantidades de horas estimadas de serviço de manutenção, os valores das despesas estimadas de peças e acessórios, bem como os preços estimados de cada item apresentados na planilha acima, são meramente referenciais e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PMSBP de atendimento de tais valores no período de contratação. Além disso, os preços estimados por itens são valores máximos, não se permitindo, em qualquer hipótese, pagamento superior a esses valores na totalidade da vigência do contrato.